



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 1216 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDAS PELO MUNICIPIO AO PREVVER HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM JANEIRO DE 2022.”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(25.232.441,77)					
1	2022	(25.646.012,58)	(413.570,81)	1.243.959,38	830.388,57	7,16%	11.597.074,45
2	2023	(26.000.030,13)	(354.017,56)	1.264.348,42	910.330,86	7,77%	11.713.045,19
3	2024	(25.987.212,12)	12.818,01	1.281.801,49	1.294.619,50	10,94%	11.830.175,65
4	2025	(25.949.153,24)	38.058,88	1.281.169,56	1.319.228,44	11,04%	11.948.477,40
5	2026	(25.884.141,34)	65.011,90	1.279.293,25	1.344.305,15	11,14%	12.067.962,18
6	2027	(25.790.370,96)	93.770,38	1.276.088,17	1.369.858,55	11,24%	12.188.641,80
7	2028	(25.665.938,58)	124.432,38	1.271.465,29	1.395.897,67	11,34%	12.310.528,22
8	2029	(25.508.837,59)	157.100,99	1.265.330,77	1.422.431,77	11,44%	12.433.633,50
9	2030	(25.316.953,04)	191.884,54	1.257.585,69	1.449.470,24	11,54%	12.557.969,83
10	2031	(25.088.056,16)	228.896,89	1.248.125,79	1.477.022,67	11,65%	12.683.549,53
11	2032	(24.819.798,48)	268.257,67	1.236.841,17	1.505.098,84	11,75%	12.810.385,03
12	2033	(24.509.705,85)	310.092,63	1.223.616,07	1.533.708,70	11,85%	12.938.488,88
13	2034	(24.155.171,95)	354.533,89	1.208.328,50	1.562.862,39	11,96%	13.067.873,77
14	2035	(23.753.451,67)	401.720,28	1.190.849,98	1.592.570,26	12,07%	13.198.552,50
15	2036	(23.301.654,01)	451.797,66	1.171.045,17	1.622.842,83	12,17%	13.330.538,03
16	2037	(22.796.734,72)	504.919,29	1.148.771,54	1.653.690,84	12,28%	13.463.843,41
17	2038	(22.235.488,52)	561.246,20	1.123.879,02	1.685.125,22	12,39%	13.598.481,84
18	2039	(21.614.540,97)	620.947,55	1.096.209,58	1.717.157,14	12,50%	13.734.466,66
19	2040	(20.930.339,91)	684.201,06	1.065.596,87	1.749.797,93	12,61%	13.871.811,33



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

20	2041	(20.179.146,48)	751.193,42	1.031.865,76	1.783.059,18	12,73 %	14.010.529,44
21	2042	(19.357.025,72)	822.120,76	994.831,92	1.816.952,68	12,84 %	14.150.634,74
22	2043	(18.459.836,63)	897.189,09	954.301,37	1.851.490,46	12,95 %	14.292.141,08
23	2044	(17.483.221,84)	976.614,80	910.069,95	1.886.684,74	13,07 %	14.435.062,49
24	2045	(16.422.596,65)	1.060.625,19	861.922,84	1.922.548,02	13,19 %	14.579.413,12
25	2046	(15.273.137,65)	1.149.459,00	809.634,01	1.959.093,02	13,30 %	14.725.207,25
26	2047	(14.029.770,65)	1.243.366,99	752.965,69	1.996.332,68	13,42 %	14.872.459,32
27	2048	(12.687.158,13)	1.342.612,52	691.667,69	2.034.280,22	13,54 %	15.021.183,92
28	2049	(11.239.685,94)	1.447.472,19	625.476,90	2.072.949,09	13,66 %	15.171.395,76
29	2050	(9.681.449,46)	1.558.236,48	554.116,52	2.112.353,00	13,79 %	15.323.109,71
30	2051	(8.006.239,00)	1.675.210,46	477.295,46	2.152.505,92	13,91 %	15.476.340,81
31	2052	(6.207.524,49)	1.798.714,51	394.707,58	2.193.422,10	14,03 %	15.631.104,22
32	2053	(4.278.439,41)	1.929.085,08	306.030,96	2.235.116,03	14,16 %	15.787.415,26
33	2054	(2.211.763,96)	2.066.675,45	210.927,06	2.277.602,51	14,28 %	15.945.289,41
34	2055	92,68	2.211.856,64	109.039,96	2.320.896,60	14,41 %	16.104.742,31
35	2056	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

Art. 2º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Janeiro/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Em, 30 de Agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL